

LEI Nº 3.129/98

CONCEDE REAJUSTE REMUNERATÓRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais APROVOU, e o Prefeito Municipal, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste remuneratório de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) a partir de 1º de maio de 1998, a todos os Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Autarquias, extensivo aos contratados, inativos e pensionistas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotação própria dos orçamentos vigentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor à 1º de maio de 1998.

Patrocínio-MG., 20 de maio de 1998.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal